

REGIMENTO INTERNO
“FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS”

Responsável	Aparecida do Céu Ferreira Arriaga Santana
Versão	
Última Atualização	30/07/2015



150931 - REGIMENTO INTERNO

SUMÁRIO

CAPÍTULO I – Das Definições e disposições gerais.....	3
CAPÍTULO II – Das Competências.....	3
CAPÍTULO III - Das Vedações.....	5
CAPÍTULO IV - Das Políticas que complementam este Regimento.....	5
FOLHA DE CONTROLE	7

150931 - REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I – Das Definições e disposições gerais

Artigo 1º. O Fundo Garantidor de Créditos - FGC é uma associação privada, sem fins lucrativos, destinada a proteger depositantes e investidores no âmbito do sistema financeiro nacional até os limites regulamentares e contribuir para a manutenção de sua estabilidade e para a prevenção de crises sistêmicas com as atribuições previstas em Resolução do Conselho Monetário Nacional.

Artigo 2º. Este Regimento Interno tem por finalidade regulamentar as competências para deliberação e prática de atos compreendidos no objeto do FGC, além de descrever os atos e operações de sua competência.

Artigo 3º. Adicionalmente às definições constantes no Estatuto e Resoluções do Banco Central do Brasil, cada órgão de Administração do FGC funcionará da seguinte forma:

CAPÍTULO II – Das Competências

Artigo 4º. Compete ao Conselho de Administração, além das disposições estatutárias:

- I - Aprovar o planejamento estratégico elaborado pela Diretoria Executiva;
- II - Avaliar e aprovar o cronograma de reuniões no início de cada exercício;
- III - Realizar, anualmente, uma auto avaliação de seu desempenho, analisando o cumprimento de sua função, elaborando eventualmente plano(s) de ação de melhorias;
- IV - Aprovar orçamento anual de despesas e despesas não previstas no orçamento ou que excedam aos valores aprovados;
- V - Aprovar as Políticas Internas.

Artigo 5º. Das reuniões, será lavrada uma ata com os assuntos abordados, segregados em tópicos, discutidos e deliberados pelo Conselho de Administração e assinado pelos membros presentes. As reuniões deliberativas serão gravadas na íntegra ou parcialmente e mantidas sob custódia do FGC pelo período mínimo de 10 anos do FGC.

150931 - REGIMENTO INTERNO

Artigo 6º. É permitido que o membro do Conselho de Administração se ausente justificadamente da reunião convocada, mas que, tendo recebido a pauta da mesma e se julgando apto a votar, manifeste por escrito sua declaração de voto e a encaminhe para que seja considerada. O encaminhamento poderá se dar via e-mail ou fisicamente em envelope fechado aos cuidados da Secretaria Geral e a manifestação deverá ser anexada à ata da reunião lavrada.

Artigo 7º. O Conselho de Administração tem uma Secretaria Geral cujas principais atribuições são: auxiliar os conselheiros no exercício de suas funções, encaminhar agenda, publicar atas, gerenciar os assuntos pendentes e atuar como facilitador para a melhoria contínua da governança corporativa do FGC.

Artigo 8º. A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, duas vezes no mês, registrando-se as discussões e decisões em ata quando assim houver interesse.

Artigo 9º. Além das funções dispostas no Estatuto Social do FGC, os membros da Diretoria Executiva têm como principais atividades:

- I - Planejar, organizar, dirigir, coordenar, e controlar as atividades técnicas e administrativas do FGC, observadas as metas e diretrizes do Conselho de Administração e Estatuto;
- II - Zelar pelo patrimônio e pelo funcionamento operacional do FGC;
- III - Diligenciar para preservar a confidencialidade e o sigilo das informações que conheçam ou que venham a conhecer;
- IV - Elaborar o planejamento estratégico do Fundo;
- V - Elaborar o Orçamento Anual de despesas;
- VI - Acompanhar a evolução das despesas em relação ao orçamento aprovado;

Artigo 10. Na eventual ausência de aprovação do orçamento para o ano em curso, a Diretoria estará autorizada a efetuar despesas na proporção de 1/12 avos por mês do orçamento do ano anterior.

150931 - REGIMENTO INTERNO

Artigo 11. Semestralmente, a Diretoria do FGC encaminhará aos Conselhos de Administração e Fiscal relatório com informações detalhadas e analíticas sobre o desempenho do FGC compreendendo:

- I - Compromissos acumulados até o encerramento do exercício anterior;
- II - Realização do exercício anterior, confrontados com o planejamento, quando houver;
- III - Ganhos de eficiência conseguidos no período, relativamente à operacionalidade do FGC, processos e métodos de trabalho adotados;
- IV - Destaque dos principais aspectos, problemas enfrentados e conclusões.

CAPÍTULO III - Das Vedações

Artigo 12. É vedada doação a políticos, partidos políticos ou organizações com finalidade político-partidárias e doações ou repasses de recursos sem justificativa e/ou finalidade específica.

CAPÍTULO IV - Das Políticas que complementam este Regimento

Artigo 13. Qualquer alteração a este Regimento Interno estará sujeita à aprovação do Conselho de Administração. Nos casos de superveniência de lei ou regulamentação sobre o seu objeto, a alteração terá efeito imediato; no entanto, compete à Diretoria submeter imediatamente ao Conselho de Administração eventuais alterações nos normativos internos que se mostrarem necessárias.

Artigo 14. O cumprimento das resoluções deste Regimento Interno será analisado anualmente pelo auditor independente contratado para a emissão de parecer sobre as demonstrações financeiras do período, que deverá relacionar todos os descumprimentos ou omissões eventualmente encontrados em relatório de recomendações aos sistemas de controles internos e contábeis.

Artigo 15. A empresa de auditoria externa deve ser trocada a cada período máximo de 5 (cinco) anos.

150931 - REGIMENTO INTERNO

Artigo 16. Informações adicionais e complementares serão consultadas nos seguintes instrumentos normativos e políticas internas e outros que vierem a ser emanados pelos reguladores ou submetidos pela Diretoria e aprovados pelo Conselho de Administração do FGC.

- I - Resolução do Conselho Monetário Nacional, em vigor, estabelecendo o Estatuto e Regulamento do FGC;
- II - Código de Conduta e Ética;
- III - Política de Investimentos;
- IV - Política de Crédito;
- V - Política para Alienação de Bens Recebidos;
- VI - Política de Contratação de Terceiros;
- VII - Política de Segurança da Informação;
- VIII - Política de Auditoria Interna;
- IX - Política de Contratação de Serviços Jurídicos;
- X - Política de Contas a Pagar;
- XI - Política de Recursos Humanos.

150931 - REGIMENTO INTERNO

FOLHA DE CONTROLE

Classificação da Informação Conforme Norma de Classificação da Informação do FGC:	
	Confidencial Restrita
	Confidencial
	Interna
x	Pública

Aprovação		Data
Reunião Conselho Administração	Ata da reunião do CA de 30/07/2015	30/07/2015

Histórico de Alterações:			
Data	Versão	Histórico	Responsável

Responsável	Aparecida do Céu Ferreira Arriaga Santana
Versão	
Última Atualização	30/07/2015